



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Escolar - Ceilândia



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

EDITAL PROCESSO SELETIVO

CMDP II - 2027

2º ano EFI - Unidade II
Taguatinga/Ceilândia

EDITAL Nº 01/2026 – DE/CMDPII/UNIDADE II
PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – ANO LETIVO 2027
UNIDADE II – TAGUATINGA/CEILÂNDIA

O Ten-Cel. QOBM/COMB. COMANDANTE DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL – COSEA/CBMDF e COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso III, do Decreto Distrital no 31.817, de 21 junho de 2010, combinado com o que preceitua o art. 17 do Decreto Distrital no 21.298 de 29 de junho de 2000, comunica a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo de Admissão** para ingresso ao Colégio Militar Dom Pedro II (CMDPII), em vagas originárias, advindas da criação do **2º ano do Ensino Fundamental I**, da **UNIDADE II – TAGUATINGA/CEILÂNDIA**, para o ano letivo de 2027, no turno vespertino, e instrui os candidatos quanto à sua execução.

DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

O Colégio Militar Dom Pedro II (CMDPII) é uma entidade de ensino preparatório e assistencial do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, criado pela Lei Distrital n.º 2.393, de 07 de Junho de 1999 e regulamentado pelo Decreto nº 21.298, de 29 de junho de 2000, e como tal, está submetido aos regulamentos, legislações e normatizações, entre eles, o Regulamento Disciplinar do Colégio Militar e o Regulamento de Uniformes.

Cumprir e destacar que o acatamento às normas do CMDPII é condição tácita para todos os alunos e seus responsáveis no ato da matrícula. por todos os alunos e seus responsáveis no ato da matrícula. Não serão aceitos argumentos de que a discordância com quaisquer normas venha justificar o descumprimento destas por ocasião da aplicação de sanções disciplinares.

O Colégio Militar Dom Pedro II prega valores, convicções democráticas, de acordo com os princípios básicos do MILITARISMO, tais como: disciplina consciente, respeito pelos companheiros, solidariedade, capacidade de participação em atividades coletivas, crenças, coerência, sentimento de coletividade, respeito e culto à pátria, aos símbolos e valores nacionais, e ainda o pleno exercício da cidadania e do civismo, preparando os alunos para pleno exercício de seus direitos e obrigações como cidadão brasileiro.

O Colégio Militar exige de seus alunos os seguintes procedimentos, além dos prescritos no Regulamento Disciplinar:

- I - Assiduidade em seu comparecimento às aulas, comemorações festivas e programações de caráter esportivo, social, cultural ou recreativas, promovidas pelo Colégio Militar;
- II - Respeito às autoridades escolares, funcionários e colegas;
- III - Cumprimento de tarefas e das determinações de seus professores;
- IV - Procedimento correto no Colégio Militar e fora dele, quando o representar;
- V - Uso diário do uniforme do Colégio Militar;
- VI - Uso do tipo de uniforme adequado e previsto para o tipo de instrução a ser ministrada;
- VII - Posse do material escolar exigido, conservando-o sempre em ordem;
- VIII - Zelo pelo prédio, mobiliário e material didático – pedagógico de propriedade do Colégio Militar;
- IX - Indenização dos estragos provocados no edifício, nos equipamentos ou no mobiliário de propriedade do Colégio Militar, cujo custo financeiro do reparo ou substituição serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis;
- X - Participação em formaturas militares e desfiles cívicos;
- XI - Culto aos símbolos nacionais (hino, bandeira e brasão);
- XII - Entoação de hinos e gritos de guerra;
- XIII - Zelo pelo bom nome do Colégio Militar durante todo o tempo em que estiver matriculado no Colégio Militar, inclusive quando estiver fora do ambiente escolar.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS.

1.1. O presente processo tem por objetivo disciplinar o ingresso de alunos para o **2º ano** do Ensino Fundamental I, no período vespertino, para a UNIDADE II do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDPII), para o ano de 2027.

O presente Processo Seletivo de Admissão será regido por este edital e coordenado pela Comissão

Responsável pelo Processo Seletivo de Admissão – 2026/2027, publicada no Boletim Interno 003, de 20 de fevereiro de 2026.

1.2. O provimento das vagas se dará pela ordem cronológica de requerimento, até o limite do número de vagas previstas no item 4.1 deste edital.

1.3. O provimento das vagas de que trata este edital será exclusivamente para a **Unidade II – Taguatinga/Ceilândia**, do CMDPII, e ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato e do seu responsável legal.

1.4. É obrigatório o comparecimento do responsável e/ou do candidato nas fases do Processo Seletivo de Admissão sempre que for convocado, sendo que o não comparecimento acarretará a eliminação do candidato do presente certame.

1.5. Antes de efetuar a inscrição, o responsável legal pelo candidato deve observar o inteiro teor das exigências previstas no presente edital.

1.6. A contribuição mensal referente a cada segmento é de responsabilidade dos pais e/ou do responsável legal e deverá ser paga à Associação de Pais, Alunos e Mestres (APAM), sendo os valores definidos e divulgados posteriormente pela própria APAM.

1.7. Os responsáveis legais pelos candidatos ao presente certame deverão tomar conhecimento da estrutura, das normas e das rotinas de funcionamento do Colégio Militar Dom Pedro II, sejam elas de natureza pedagógica, disciplinar ou administrativa, com especial atenção ao **Regulamento Disciplinar e ao Regulamento de Uniformes** vigentes. Considerando tratar-se de instituição de ensino militar, dotada de doutrina específica, a efetivação da matrícula do discente, caso contemplado, ficará condicionada à entrega da ‘Declaração de Ciência e Aceite das Normas do CMDPII’, anexa ao presente edital.

1.8. Os alunos matriculados estarão submetidos aos regulamentos específicos do Colégio Militar Dom Pedro II e o descumprimento desses regulamentos acarretará sanções disciplinares e pedagógicas, nos termos regulamentares

1.9. O candidato ao presente Processo Seletivo de Admissão deverá comprovar no ato da Matrícula, estar cursando ou concluir com aproveitamento o 1º ano do Ensino Fundamental I (1º ano/EFI), obrigatoriamente, **no ano de 2026**.

1.10. O candidato ao presente Processo Seletivo de Admissão deverá ter no máximo 08 anos de idade até 31/12/2026.

1.11. A expressão “**Grupo**” no presente edital se refere à divisão prevista no Art. 118, da Lei 12.086 de 6 de novembro de 2009, a saber: **Grupo CBMDF, Grupo SSP-DF e Grupo Comunidade Geral**.

1.12. A expressão “**Categoria**” no presente edital se refere à subdivisão de Cada “Grupo”, a saber: **Categoria de Pessoa Com Deficiência (PcD) e Categoria Geral**.

1.13. Categoria de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme previsto no item 4.1, são exclusivas para candidatos que se inscreverem de acordo com o item 6.7 e que comprovem sua condição conforme estabelecido no item 6.8.

1.14. São membros da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF) os servidores dos órgão previstos na Lei Distrital Nº 6.456, de 26 de Dezembro de 2019 e no Decreto 40.740 de 10 de maio de 2020

2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

2.2. Lei Distrital nº 2.393, de 7 de junho de 1999, que cria o Colégio Militar Dom Pedro II.

2.3. Lei nº 12.037, art. 2º, de 1º de outubro de 2009, incisos I a V, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII da Constituição Federal Publicação da relação de candidatas.

2.4. Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009.

2.5. Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental.

2.6. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

2.7. Lei nº 6.456, de 26 de Dezembro de 2019 (Membros Da SSP-DF).

2.8. Resolução 2/2023-CEDF, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, em observância às disposições da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB).

2.9. Decreto 21.298, de 29 de junho de 2000, que regulamenta a Lei Distrital 2.393, de 7 de junho de 1999.

2.10. Decreto Distrital 31.817, de 21 de junho de 2010, que regulamenta o inciso II, do artigo 10-B, da Lei 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe acerca da organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito

Federal.

2.11. Portaria 021/CBMDF, de 7 de julho de 2000, que aprova os Regimentos Interno e Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II.

2.12. Publicação no Boletim Geral nº 087, de 13 de maio de 2025 que estabeleceu a abertura do 2º ano e 3º ano do Ensino Fundamental I, na Unidade II, do CMDPII - Taguatinga/Ceilândia.

2.13. Portaria no 32, de 20 de outubro de 2025, que dispõe sobre o ingresso de alunos no Colégio Militar Dom Pedro II.

2.14. Publicação no Boletim Interno 003, de 20 de fevereiro de 2026, que nomeia a Comissão de Organização, Elaboração, Fiscalização, Aplicação, Correção e Apuração – COEFACA, responsável pelo Processo Seletivo de Admissão para Ingresso de alunos no Colégio Militar Dom Pedro II, para o ano de 2027.

2.15. Normas para inspeção de saúde dos candidatos à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, publicada no Boletim Interno Nº 032/2011 – COSEA, de 29 de setembro de 2011.

2.16. Instrução Normativa que estabelece os quantitativos de alunos no CMDPII publicada no Boletim Interno Nº 031, 01 de outubro de 2021.

2.17. Resolução do Conselho de Ensino do CMDPII, decidida em reunião registrada no processo SEI00053-00032859/2026-64 .

3. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I PARA INGRESSO EM 2027.

3.1. CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	FASE
25 de maio de 2026	A partir das 8h	Publicação do edital
26 a 29 de maio de 2026	Das 14h do dia 26 de maio às 14h do dia 29 de maio de 2026	Período de impugnação do edital
02 de junho de 2026	A partir das 14h	Divulgação das respostas às impugnações do edital na página do processo seletivo
09 e 10 de junho de 2026	Das 14h do dia 09 de junho às 18h do dia 10 de junho de 2026.	Período de requerimento exclusivo para o Grupo Dependentes do CBMDF - Categoria Geral e PcD
11 e 12 de junho de 2026	Das 14h do dia 11 de junho às 18h do dia 12 de junho de 2026.	Período de requerimento exclusivo para o Grupo Dependentes da SSP-DF - Categoria Geral e PcD
16 e 17 de junho de 2026	Das 14h do dia 16 de junho às 18h do dia 17 de junho de 2026.	Período de requerimento exclusivo para o Grupo Comunidade Geral - Categoria Geral e PcD
23 de junho de 2026	A partir das 14h	Publicação da relação de candidatos requerentes
26 de junho de 2026	A partir das 14h	Publicação dos contemplados
21 a 27 de julho de 2026	Conforme cronograma a ser publicado	Pré-matrícula
Conforme cronograma a ser publicado.	Conforme cronograma a ser publicado.	Matrícula Presencial dos alunos convocados.

3.2. Todos os atos oficiais, previstos no cronograma do Processo Seletivo de Admissão, serão disponibilizados para consulta dos candidatos e demais interessados, no site do Colégio Militar Dom Pedro II (página do Processo Seletivo de Admissão).

3.3. O item 3.1 apresenta datas e horários prováveis, que podem ser alterados conforme a necessidade da

Administração.

4. DAS VAGAS

4.1. O preenchimento das vagas será estabelecido conforme a tabela a seguir.

Unidade II – Taguatinga/Ceilândia							
Ano/Série	GRUPOS						Total de Vagas
	CBMDF		SSP		COMUNIDADE		
	CATEGORIA		CATEGORIA		CATEGORIA		
	GERAL	PcD	GERAL	PcD	GERAL	PcD	
2º ano do EF I	68	02	19	01	49	01	140

4.2. Se, no transcorrer do Processo Seletivo de Admissão, surgirem novas vagas ou houver desistência entre os contemplados e convocados, será feita nova convocação para o preenchimento dessas vagas, segundo os critérios estabelecidos neste edital e seguindo a ordem da lista dos requerentes, conforme Item 9.1, e dentro dos respectivos grupos e categorias.

4.3. A convocação obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos até o limite do número de vagas disponíveis em cada segmento.

4.4. Caso não haja candidatos para preenchimento das vagas dentro do respectivo **grupo**, os demais candidatos serão considerados para a convocação às fases subsequentes, respeitando a ordem de prioridade na sequência CBMDF, SSP-DF e Comunidade Geral, e respeitando o estabelecido no item 4.3.

4.5. Nos casos previstos no item 4.4 a primeira vaga surgida será destinada ao próximo candidato do Grupo CBMDF, a próxima vaga que surgir será destinada ao próximo candidato do Grupo SSP-DF, e na sequência a próxima vaga será destinada ao próximo candidato do Grupo Comunidade Geral, sempre nesta sequência, enquanto houver candidatos habilitados do respectivo grupo, de forma a manter equilibrada a proporcionalidade das vagas.

4.6. Caso não haja candidatos PcD habilitados dentro de um Grupo para a matrícula, as vagas serão redistribuídas dentro dos grupos, na Categoria PcD, observando a ordem estabelecida no item 4.5.

4.7. As vagas destinadas à Categoria de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme previsto no item 4.1, são exclusivas para candidatos que se inscreverem de acordo com o item 6.7 e que comprovem sua condição conforme estabelecido no item 6.8.

4.8. No caso de esgotamento de candidatos PcD habilitados, havendo vagas não preenchidas, estas serão destinadas a candidatos habilitados nos demais grupos segundo o item 4.5.

4.9. No âmbito do CMDPII, para fins exclusivos relacionados à educação básica oferecida, são considerados dependentes do Bombeiro Militar ativo e veterano aqueles previstos no Art. 9º da Portaria nº 32, de 20 de outubro de 2025, aplicando-se esse dispositivo apenas à concessão de vagas, sem vinculação a bolsa de estudo e/ou descontos concedidos para dependentes de militares do CBMDF.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO

O ingresso dos novos alunos será realizado conforme as seguintes fases:

- 5.1. Requerimento dos candidatos conforme item 6.1, de caráter obrigatório;
- 5.2. Homologação dos requerimentos, de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Admissão;
- 5.3. Palestra do Corpo de Alunos;
- 5.4. Pré-matrícula de responsabilidade do candidato;
- 5.5. Matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, de caráter eliminatório e
- 5.6. Efetivação da Matrícula — A matrícula será considerada efetivada ou concluída somente após o pagamento da 1ª mensalidade (referente a janeiro de 2027), podendo ser solicitada, posteriormente, a apresentação do respectivo comprovante de pagamento.

6. DO REQUERIMENTO

6.1. A inscrição para o candidato concorrer às vagas será realizada mediante o correto e completo preenchimento de requerimento eletrônico com todas as informações solicitadas, não sendo admitidos requerimentos com dados incompletos, sob pena de eliminação. O requerimento eletrônico será disponibilizado pelo Setorial de

Informática do CMDPII.

- 6.1.1. A CRONOLOGIA DE RECEPÇÃO de requerimentos, dentro das respectivas especificidades (Grupos e Categorias), será determinante para o atendimento dos pedidos, em que se destaca a publicidade ampla e plena lisura ao processo.
- 6.2. O Requerimento será vinculado ao correto CPF do aluno interessado, e não serão aceitos mais de um requerimento por aluno.
- 6.3. Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <https://cmdpii.com.br/proseletivo2anounidadeii2027>, e efetuar o requerimento, clicando no link do formulário referente ao seu respectivo Grupo (CBMDF, SSP-DF e Comunidade Geral) que estará disponível no endereço eletrônico citado, utilizando o próprio CPF do candidato, e cumprir todos os requisitos deste edital, além dos demais requisitos legais inerentes às regras educacionais vigentes no CMDPII.
- 6.3.1. Para os candidatos dependentes Grupo CBMDF (Categoria Geral e PcD) será disponibilizado um link específico do formulário referente ao seu respectivo Grupo, no dia e hora previstos no item 3.1, para realização do requerimento pelo sistema INOVA do CBMDF, seguindo as regras do presente edital.
- 6.3.2. Para os candidatos dependentes Grupo SSP-DF (Categoria Geral e PcD) será disponibilizado um link específico do formulário referente ao seu respectivo Grupo, no dia e hora previstos no item 3.1, para realização do requerimento, seguindo as regras deste edital.
- 6.3.3. Para os candidatos dependentes Grupo Comunidade Geral (Categoria Geral e PcD) será disponibilizado um link específico do formulário referente ao seu respectivo Grupo, no dia e hora previstos no item 3.1, para realização do requerimento, seguindo as regras do presente edital.
- 6.3.4. Como condição para a aceitação do requerimento de vagas, o uso dos números corretos do CPF do candidato será obrigatório, no campo específico do formulário.
- 6.3.5. O CMDPII não se responsabilizará por requerimentos de inscrições na Internet não recebidos, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.3.6. Não serão aceitos requerimentos em mais de um Grupo e/ou Categoria. A multiplicidade de requerimentos protocolados por um único candidato será caracterizada como tentativa de burlar o Processo Seletivo de Admissão ensejando na desclassificação do candidato.
- 6.4. É de total responsabilidade dos participantes as informações prestadas no Requerimento.
- 6.5. No ato do requerimento o responsável deverá observar a escolha correta do Grupo (CBMDF, SSP-DF e Comunidade Geral) e Categoria (PcD ou Geral) que deseja concorrer, de acordo com a situação e dependência legal e condição do candidato, que deverá ser comprovada no ato da matrícula, mediante documentação oficial e idônea.
- 6.6. O preenchimento INCORRETO do requerimento em Grupo diferente do que realmente encontra-se legalmente vinculado, implicará na exclusão do certame.
- 6.7. A inscrição de candidato às vagas de PcD obedecerá a todos os critérios deste edital e deverá observar o item 6.8.
- 6.8. Para candidatos às vagas da Categoria PcD, será exigida a comprovação médica (laudo, relatório ou parecer médico) que ateste as exigências para concorrência às vagas PcDs.
- 6.9. Para candidatos comprovadamente PcD, a comprovação médica deve fazer expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças e deverá ser apresentada no ato da matrícula do candidato.
- 6.10. A qualquer tempo, sendo identificado erros e/ou omissões nas informações prestadas, o requerimento poderá ser invalidado, e por consequência, o candidato eliminado do certame, conforme deliberação da COEFACA.
- 6.11. Ao preencher a Ficha de Requerimento, o responsável legal do candidato AUTORIZA, a título gratuito, o uso de imagem, voz e dados pelo Colégio Militar Dom Pedro II, constantes em fotos, gravações, filmagens, atividades escolares e dados pessoais, em preservação às regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, para fins de publicações e divulgações disponibilizadas em acesso aberto, por meio do sítio eletrônico: <http://www.cmdpii.com.br>, em mídias sociais, banners, folders, bem como em outros sistemas de disseminação da informação e do conhecimento, relacionados às atividades do Colégio e de caráter institucional, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.
- 6.12. Por meio do requerimento no Processo Seletivo de Admissão do Colégio Militar Dom Pedro II, o responsável pelo candidato declara estar ciente e concorda expressamente com a captação e tratamento dos dados pessoais dele e da criança, conforme descrito neste edital e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Os dados fornecidos serão utilizados única e exclusivamente para fins relacionados ao Processo Seletivo de Admissão, sendo vedado seu compartilhamento ou utilização para qualquer outra finalidade sem o consentimento expresso do titular. O responsável pela criança reserva-se o direito de revogar este consentimento a qualquer momento, mediante solicitação por escrito à Instituição.

6.13. Os dados exigidos para o preenchimento do requerimento são: NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL, E-MAIL DO RESPONSÁVEL, CPF DO RESPONSÁVEL, NOME COMPLETO DO ALUNO, CPF DO ALUNO, DATA DE NASCIMENTO DO ALUNO, A SÉRIE, A CATEGORIA A QUE PRETENDE CONCORRER, CELULAR E TELEFONE DO RESPONSÁVEL.

6.14. Os dados não estarão necessariamente nesta ordem no formulário de requerimento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação dos requerimentos, de responsabilidade da COEFACA, é uma fase eliminatória, e será realizada durante todas as etapas previstas neste edital.

7.2. O não cumprimento dos requisitos editalícios implicará na negativa da homologação, e por consequência, o requerente será eliminado do certame.

7.3. A qualquer tempo, sendo identificado erro nas informações prestadas, o requerimento poderá ser invalidado, e por consequência, o requerente será eliminado do certame.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. O sistema de formulário para recepção de requerimentos de inscrições não comporta numeração idêntica para dois ou mais candidatos, momento em que havendo duas ou mais inscrições realizadas simultaneamente, estas receberão a numeração sequencial e cronológica indicada eletronicamente. E os candidatos contemplados dentro do número de vagas de seu respectivo Grupo/Categoria estarão aptos às fases seguintes.

8.2. Havendo empate, nos termos do item 8.1 deste edital, na última vaga a que os candidatos concorrerem, terá preferência o candidato que possuir maior idade dentre os contemplados na última vaga;

8.3. Em persistindo o empate, o critério a ser adotado será sorteio, a ser realizado na presença dos responsáveis dos candidatos, em data específica e sob os cuidados da COEFACA.

9. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS E RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS

9.1. Os candidatos que tenham realizado seus requerimentos, nos moldes editalícios, terão seus nomes publicados em uma lista geral, com os respectivos números de requerimento, data, horário (com hora, minutos e segundos) do requerimento dentro do Grupo e Categoria escolhido conforme item 6.5.

9.2. Na lista definitiva de contemplados para a matrícula serão publicados os nomes dos primeiros requerentes até o limite de vagas, estabelecido no item 4.1, dentro dos respectivos Grupos (CBMDF, SSP-DF e Comunidade Geral) e Categoria (PcD ou Geral), estabelecendo uma lista ordinal, do primeiro ao último contemplado.

10. DA PALESTRA DO CORPO DE ALUNOS

10.1. Os responsáveis pelos candidatos contemplados dentro das vagas, conforme estabelecido no **item 4.1**, deverão comparecer nos dias e horários publicados em convocação, para a palestra com o Comando do Corpo de Alunos do CMDPII.

10.2. A palestra não tem caráter eliminatório, e possui a finalidade de informar aos responsáveis pelos alunos sobre as características e regimentos do CMDPII, como Colégio Militar e Instituição de Ensino.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Serão convocados para matrícula os candidatos contemplados dentro do limite de vagas previsto no item 4.1 deste edital, observada rigorosamente a ordem de classificação e os critérios estabelecidos para o preenchimento das vagas.

11.2. Não será permitida a matrícula de candidato oriundo de outro estabelecimento de ensino, que esteja com dependência em qualquer disciplina ou componente curricular.

11.3. Não será permitida a matrícula do candidato em ano/série diverso daquele informado na inscrição do Processo Seletivo de Admissão, observadas as exigências previstas nos itens 1.9 e 1.10 deste edital.

11.4. Apenas será permitida a matrícula de candidatos em ano/série que estejam aptos a cursar, devidamente comprovada por declaração emitida por instituição de ensino.

11.5. No ato de matrícula, considerando que muitas instituições de ensino ainda não encerraram o ano letivo de 2026, o candidato ao presente Processo Seletivo de Admissão poderá apresentar Declaração de Escolaridade que comprove estar cursando o 1º ano do Ensino Fundamental (1º ano/EF I) no ano de 2026, ficando o responsável obrigado a apresentar a Declaração de Transferência exigida no item 11.10, ao término do ano letivo de 2026, sob pena de eliminação do candidato.

11.6. Para matrícula, o candidato deverá comparecer na data e hora agendadas, conforme cronograma a ser publicado após o resultado final, sob pena de eliminação.

11.7. Fica estabelecido que as matrículas serão realizadas em duas etapas:

11.8. 1ª Etapa - Remotamente (PRÉ-MATRÍCULA) em modo e forma a serem definidos em convocação

posterior.

11.9. 2ª Etapa - Presencialmente Os candidatos deverão comparecer à secretaria escolar da UNIDADE II.

11.10. No ato da matrícula, o responsável legal deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de Escolaridade que comprove estar cursando a série anterior à pretendida no Processo Seletivo de Admissão - Conforme item 11.5;

b) Declaração de Transferência - conforme o item 11.5;

c) Histórico Escolar - conforme o item 11.20;

d) Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

e) 03 (três) fotos 3x4 recentes;

f) Comprovante de residência recente (original e cópia);

g) CPF e Identidade do responsável legal (original e cópia);

h) Cartão de Vacinas para os candidatos até 13 (treze) anos (original e cópia);

i) Atestado de aptidão física e mental.

j) Para integrantes do CBMDF e SSP-DF (documentação comprobatória de dependência, emitida dentro do prazo de trinta dias, comprovando a dependência junto à instituição)

k) Para candidatos às vagas da Categoria PcD, será exigida a comprovação médica que ateste as exigências para concorrência a essas vagas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

l) Comprovação da tipagem sanguínea e fator RH do candidato por meio de exame de sangue, informação no cartão de vacinas, ou atestado médico;

m) Ficha de Matrícula e Ficha do Corpo de Alunos através dos links <https://cmdpii.com.br/wp-content/uploads/2025/06/FICHA-DE-MATRICULA-1.pdf> e <https://cmdpii.com.br/wp-content/uploads/2025/06/Ficha-do-CA-1.pdf>.

n) Declaração de Ciência e Aceite das Normas do CMDPII, anexa a este edital.

11.11. Na impossibilidade do responsável legal, poderá efetuar a matrícula pessoa com procuração registrada em cartório e com poderes especiais para cumprir a exigência do item 11.10.

11.12. O atestado de aptidão física e mental deverá estar de acordo com as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, conforme o publicado no BI/COSEA Nº 032 de 29 de setembro de 2011 (Anexo I).

11.13. O atestado de aptidão física e mental deverá ser emitido após a data de convocação para matrícula, e ter validade de até 6 (seis) meses após a sua emissão.

11.14. O candidato que não apresentar o atestado de aptidão física e mental na data prevista, não terá outra oportunidade para fazê-lo e será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo de Admissão.

11.15. Não será permitida a matrícula de candidatos em grupo diferente do que conste na inscrição publicada, conforme item 9.2, e estará o candidato conseqüentemente eliminado do certame conforme item 7.3.

11.16. Não será permitida a matrícula de candidatos com **CPF** diferente do que conste na inscrição, e estará o candidato conseqüentemente eliminado do certame conforme item 7.3.

11.17. O pagamento da 1ª mensalidade, referente ao mês de janeiro de 2027, deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a matrícula, constituindo requisito para a sua efetivação.

11.18. A não apresentação de qualquer documentação, exigida no item 11.10, no ato da matrícula (respeitado o cronograma de matrícula), acarretará na eliminação do candidato do presente certame.

11.19. A declaração de transferência e/ou Histórico Escolar deverá ser apresentada pelo candidato tão logo seja encerrado o ano letivo na instituição de origem, sob pena de eliminação do candidato.

11.20. O Histórico Escolar, documento final de transferência, deverá ser apresentado até o dia 29 de janeiro de 2027, sob pena de eliminação do candidato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não haverá reconvocação para nenhuma das fases do Processo Seletivo de Admissão. O candidato que, por qualquer razão, faltar a uma das fases, estará automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo responsabilidade dos candidatos e seus representantes legais o acompanhamento das publicações.

12.2. O Candidato que desistir da Matrícula após a convocação em edital, deverá informar à Secretaria Escolar, a sua desistência formalmente, por meio de Termo de Desistência de Vaga disponível no

link https://drive.google.com/file/d/1SMoETACntWtmYgUw4ud8qE4xjG3PnL7p/view?usp=drive_link e no Anexo IV deste Edital;

- 12.3. O Candidato que não comparecer conforme o edital de Convocação, será eliminado, tendo seu nome publicação em edital, e serão convocados candidatos subsequentes, por ordem de Requerimento;
- 12.4. A coordenação do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Comissão para Ingresso dos Alunos – 2026/2027, publicada no Boletim Interno 003, de 20 de fevereiro de 2026.
- 12.5. Caso o candidato não efetue a matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.
- 12.6. Será eliminado do Processo Seletivo qualquer candidato que cometa algum ato contrário aos preceitos estatuídos neste edital, assim como aquele que prestar informações inverídicas ainda que detectadas em fase posterior à matrícula.
- 12.7. Para os candidatos interessados, o presente edital estará disponível para impressão no *site* do Colégio Militar Dom Pedro II (www.cmdpii.com.br).
- 12.8. O Processo Seletivo para ingresso no Colégio Militar Dom Pedro II (CMDPII), regulado por este edital, terá validade até 31 de dezembro de 2026, abrangendo exclusivamente as convocações e classificações dos candidatos, sem prejuízo dos atos de matrícula e regularização documental a serem realizados no ano de 2027.
- 12.9. O prazo de validade poderá ser prorrogado, por até 6 (seis) meses, a critério da Administração.
- 12.10. Qualquer interessado poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do link disponibilizado no endereço eletrônico: <https://cmdpii.com.br/recurso-impugnacao> no período estabelecido no cronograma presente no item 3.1.
- 12.11. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação fundamentada.
- 12.12. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
- 12.13. As respostas às impugnações serão disponibilizadas conforme previsto no item 3.1 na página do Processo Seletivo.
- 12.14. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Organização, Elaboração, Fiscalização, Aplicação, Correção e Apuração – COEFACA, do Processo Seletivo em primeira instância, e, em última instância, pelo Comandante do Colégio Militar Dom Pedro II, conforme o grau de complexidade.
- 12.15. Este edital poderá ser revisto e alterado pelo Comandante do COSEA/CMDPII em caso de inconsistências, adequações técnico-normativas ou imperativos de ordem judicial, por intermédio de publicação de edital retificador.

Brasília - DF, 25 de maio de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS - TC. QOBM/Comb.

Matr. 2909939

Comandante do COSEA/CMDPII



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ENSINO
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO
ASSISTENCIAL
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II**



**ANEXO I – NORMAS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE DOS CANDIDATOS À MATRÍCULA NO CMDPII
PUBLICADAS NO BOLETIM INTERNO Nº 032/2011- COSEA, 29 DE SETEMBRO DE 2011**

O Ten-Cel. QOBM/Comb. COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 6º, do Regimento Interno do Colégio Militar Dom Pedro II, aprovado pela Portaria nº 021/CBMDF, de 7 julho 2000, de 24 junho 2010, resolve:

Art. 1º Regular as condições gerais relativas à Revisão Médica, requisito prévio, destinado à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, definindo o Atestado de Aptidão Física e Mental por motivo de saúde no âmbito do Estabelecimento de Ensino.

Art. 2º Para efetuar a matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, é requisito indispensável que o candidato seja considerado apto na Revisão Médica, destinada especificamente a essa finalidade, conforme a legislação de referência.

Art. 3º Por ocasião da Revisão Médica prevista durante o Processo Seletivo para a matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, cada candidato deve apresentar, obrigatoriamente, o apto do ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL para exercer as atividades curriculares específicas do CMDPII, a saber:

- Práticas Desportivas - atividades físicas regulares;
- Formatura Militar - Evento no qual o aluno permanece na posição de pé num período de tempo considerável. Também é realizado o desfile cívico militar com a finalidade de se verificar na prática o desempenho obtido nas aulas teóricas e práticas de ordem unida, bem como possuir caráter representativo;
- Instrução Geral - conteúdo prático de noções de ordem unida, disciplina e hierarquia, regulamento disciplinar da Instituição de Ensino, como também instruções inerentes à profissão de bombeiro militar.

Art. 4º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ENSINO
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO
ASSISTENCIAL
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II**



Anexo II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DAS NORMAS DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na condição de responsável financeiro pelo(a) aluno(a) _____, declaro, para os devidos fins, que tenho plena ciência e aceito integralmente as normas vigentes do Colégio Militar Dom Pedro II/CBMDF., contidas no site <https://cmdpii.com.br/legislacao/>, destaque aos regulamento disciplinar e regulamento de uniformes vigentes.

Comprometo-me a cumprir e fazer cumprir todas as disposições estabelecidas, reconhecendo que o descumprimento poderá acarretar as medidas regimentais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura: _____



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ENSINO
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO
ASSISTENCIAL
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II**



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Declaro, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ Matrícula _____, é **servidor efetivo deste órgão, exercendo o cargo/função de _____, desde __/__/__.**

Informo que o referido vínculo encontra-se ativo na presente data.

A presente declaração é emitida a pedido do(a) interessado(a) para fins de comprovação junto ao Colégio Militar Dom Pedro II/CBMDF.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____

Nome do órgão/entidade: _____

Nome do responsável pela declaração: _____

Cargo do responsável: _____

Assinatura e carimbo: _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ENSINO
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO
ASSISTENCIAL
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II



ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____ RG
nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____,
representante legal do(a) aluno(a) _____, série _____ em
20____, desisto da vaga que consegui através do Requerimento nº _____ ou através de
_____.

Motivo da desistência: _____

Brasília, ____ de _____ de 202__.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.02909939, Comandante do Centro de Orientação e Supervisão ao Ensino Assistencial do CMDP II**, em 25/05/2026, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **203953361** código CRC= **85863526**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

